

Boletim de Serviço

Nº 30, 16 de maio de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO
Presidente

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Diretora Vice-Presidente Executiva

ADRIANA KARLA NUNES BARBUIO MARINHO DE OLIVEIRA
Diretora de Atenção à Saúde

EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA
Diretor de Administração e Infraestrutura

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA
Diretor de Orçamento e Finanças

MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO
Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

CRISTIANO CABRAL
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
EXONERAÇÃO	3
Portaria nº 105, de 11 de maio de 2016.....	3
Portaria nº 107, de 11 de maio de 2016.....	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria nº 106, de 11 de maio de 2016.....	3
NORMA OPERACIONAL	4
NORMA OPERACIONAL nº 02, de 16 de maio de 2016.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

EXONERAÇÃO

Portaria nº 105, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH resolve:

RESOLVE: Exonerar, a pedido SIMONE MARIA CARDOSO PIMENTA DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula nº. 0115787, da Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, do Complexo HUPES.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 107, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH resolve:

RESOLVE: Exonerar SANDOVAL JESUS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº. 1523150, da função de Gestor Financeiro do Complexo HUPES (UG 153040).

Antônio Carlos Moreira Lemos

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 106, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH resolve:

Art. 1º - designar como Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, serviço subordinado a Unidade de Vigilância em Saúde, ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e a Gerência de Atenção à Saúde, a servidora FLÁVIA TOSTA MELLO, Médica Infectologista, Matrícula nº. 2176542.

Art. 2º - a presente designação não constitui ato de nomeação para função ou cargo comissionado, não produzindo assim quaisquer efeitos pecuniários em proveito do(a) servidor(a).

Antônio Carlos Moreira Lemos

NORMA OPERACIONAL

NORMA OPERACIONAL nº 02, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre o procedimento de concessão de refeições no Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

O Superintendente do Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA/EBSEH/MEC, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional – NO, que regulamenta o procedimento de liberação de refeições no Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com o objetivo de realizar efetivo cumprimento das normas que versam sobre o tema.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º A concessão de refeições se dará exclusivamente para pacientes, acompanhantes e médicos-residentes, conforme disposições a seguir.

DOS PACIENTES

Art. 3º Os pacientes que se encontram nesta Instituição em internação hospitalar terão o direito às refeições durante o período em que permanecerem hospitalizados, recebendo as refeições que atendam às suas necessidades.

DOS ACOMPANHANTES

Art.4º Os acompanhantes de pacientes idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos), menores de 18 (dezoito) anos e de deficientes, também terão direito ao benefício tratado nesta norma.

DOS RESIDENTES

Art.5º Aos residentes será assegurado o direito a refeição, respeitada as seguintes condições:

I – Os residentes em regime de plantão poderão se beneficiar de todas as refeições fornecidas pelo hospital, a saber, café da manhã, almoço e jantar;

II – Os demais residentes somente terão direito ao almoço de segunda-feira à sexta-feira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Superintendência, a Unidade de Apoio Corporativo, o Setor Jurídico e as Gerências, respeitado as suas finalidades institucionais, poderão autorizar – em virtude da peculiaridade de suas atribuições – a liberação de refeições nos casos que entenderem pertinentes.

Art. 7º Os empregados e servidores públicos que exerçam atividades neste Hospital Universitário não possuem direito ao objeto tratado na norma em tela, tendo em vista já receberem em pecúnia o auxílio alimentação/refeição.

Art. 8º Compete a Unidade de Nutrição Clínica fiscalizar o devido cumprimento da presente norma operacional, inclusive verificando, através de listagem encaminhada pelos setores competentes, quais são os residentes que se encontram em regime de plantão para efeito de aplicação do art. 5º.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência.

Art. 10º Esta Norma Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos